



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra do Piraí

Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2002

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, visando a execução de projeto habitacional que menciona.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio de Janeiro para, através da Companhia Estadual de Habitação – CEHAB e Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF/RJ, serem utilizados recursos e bem imóvel dos convenientes para execução de projeto habitacional para 50 (cinquenta) famílias hipossuficientes, acampadas no imóvel denominado Vargem Alegre.

Artigo 2º - Ao Município caberá contribuir, no programa, com:

- a) limpeza e destoca do terreno objeto do projeto;
- b) contribuição na execução de obras de iluminação pública e coleta de lixo;
- c) realização de terraplenagem e drenagem das vias existentes.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE NOVEMBRO DE 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 111/02
Autor: Executivo Municipal
Mensagem nº 037/02